

DISTRITO FEDERAL



AGNELO QUEIROZ (PCdoB/DF)

Deputado, 2º mandato, médico. Foi deputado distrital Constituinte por Brasília. Presidiu a Associação Brasiliense de Médicos Residentes e a Associação Nacional de Médicos Residentes. Dedicado, persistente e afável no trato com as pessoas, ganhou a simpatia dos parlamentares, entre os quais goza de excelente trânsito. Bom articulador, é também um ativo debatedor. Fiscalizador dos gastos públicos, vem se revelando uma referência nesse campo. Elegeu como prioridades a defesa da saúde pública, do ensino público e gratuito e dos assalariados, sem perder de vista os interesses do Distrito Federal. Liderou, entre outros, o movimento vitorioso para a concessão de bolsa para os alunos carentes de universidades sem fins lucrativos. Pretende renovar seu mandato federal nas eleições de 2002.



Principais Financiadores de Campanha: Drogeria e Perf. Natal (R\$ 10.000,00); Comitê da FBP (R\$ 5.000,00); Areiona Ltda (R\$ 3.000,00).

Total declarado: R\$ 19.500,00
Base eleitoral: Brasília (100%).
 Total de votos: 65.752

MATÉRIAS AVALIADAS

Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Não	👍
Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Não	👍
Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Não	👍
Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Não	👍
Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Não	👍
Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Não	👍
Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Não	👍
Combate ao nepotismo - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	Sim	👍
Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Sim	👍
Crítérios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Sim	👍

MATÉRIAS AVALIADAS

Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Não	👍
Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Missão oficial autorizada	👎
Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Não	👍
Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Não	👍
Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Não	👍
Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Não	👍
Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Não	👍
Combate ao nepotismo - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	Sim	👍
Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Sim	👍
Crítérios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Sim	👍

GERALDO MAGELA (PT/DF)

Deputado, funcionário de carreira do Banco do Brasil, foi duas vezes deputado distrital (1990-94 e 95-99), tendo assumido a Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal no biênio 95/96. Líder do governo Cristovam Buarque (1997), foi também secretário de Habitação. Presidiu o PT/DF. No seu primeiro mandato como deputado federal, prioriza as áreas de habitação, sistema financeiro e reforma tributária. É membro titular da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Nas eleições de 2002, é candidato ao Governo do Distrito Federal.



Principais Financiadores de Campanha: Geraldo Magela Pereira (R\$ 37.510,00); Geraldo Magela Pereira (R\$ 15.050,00); Geraldo Magela Pereira (R\$ 11.000,00).

Total declarado: R\$ 101.351,00
Base eleitoral: Brasília (100%).
 Total de votos: 55.072

JOFRAN FREJAT (PPB/DF)

Deputado, médico, 4º mandato federal. Pós-graduado em Medicina pela Universidade de Londres, dirigiu o Instituto Médico Legal de Brasília. Foi secretário de Saúde do DF (1979-83), secretário-geral (1983-85) e ministro de Estado Interino do Ministério da Previdência e Assistência Social (1984). Político de centro, favorável à abertura da economia ao capital estrangeiro, é um deputado assíduo, mas de pouca expressão nas comissões técnicas e nas articulações. Votou contra as reformas da previdência e administrativa. Licenciou-se do cargo em 1999 para assumir a Secretaria de Saúde do Distrito Federal. De volta à Câmara em abril de 2002, é candidato ao Senado Federal nas eleições de outubro.



Principais Financiadores de Campanha: Banco Cidade (R\$ 20.000,00); Dinâmica Serviços Esp. (R\$ 14.970,00); Instrumental Cient. e Lab. (R\$ 13.500,00).

Total declarado: R\$ 77.170,00

Base eleitoral: Brasília (100%).

Total de votos: 80.389

MATÉRIAS AVALIADAS

Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Não estava no exercício do mandato	☞
Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Não estava no exercício do mandato	☞
Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Não estava no exercício do mandato	☞
Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Não estava no exercício do mandato	☞
Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Não estava no exercício do mandato	☞
Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Não estava no exercício do mandato	☞
Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Não estava no exercício do mandato	☞
Combate ao nepotismo - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	Não estava no exercício do mandato	☞
Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Não estava no exercício do mandato	☞
Crêterios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Não estava no exercício do mandato	☞

MATÉRIAS AVALIADAS

Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Não estava no exercício do mandato	☞
Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Não	☝
Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Sim	☝
Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Sim	☝
Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Missão oficial autorizada	☞
Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Sim	☝
Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Sim	☝
Combate ao nepotismo - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	Sim	☝
Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Não	☝
Crêterios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Não	☝

MARIA ABADIA (PSDB/DF)

Professora e assistente social, exerce seu 2º mandato federal. Foi deputada Constituinte (1987-91) e ex-deputada distrital (1991-95). Foi candidata ao Governo do DF em 1998, tendo sido derrotada pelo ex-governador Cristovam Buarque. Em 1995, foi secretária de Turismo na gestão do governador Cristovam. A deputada exerceu importante papel nas duas eleições para o Governo do Distrito Federal. Na primeira eleição, foi decisiva ao apoiar, em segundo turno, a coalizão que elegeu Cristovam. Nas eleições de 1998, decidiu apoiar o atual governador Joaquim Roriz no segundo turno. Ocupou, no governo Roriz, a Secretaria das Administrações Regionais. Nas eleições de 2002, é candidata à vice-governadora na chapa encabeçada por Joaquim Roriz.



Principais Financiadores de Campanha: dados não disponíveis.

Base eleitoral: Brasília (100%).

Total de votos: 43.414

PAULO OCTÁVIO (PFL/DF)

Deputado, mineiro, empresário da construção civil, foi eleito para o seu 2º mandato federal. Quarto deputado mais votado do Distrito Federal, retornou à Câmara depois de ter exercido um mandato (1990-94) no Congresso Revisor. Como deputado federal, trabalhou para solidificar sua base eleitoral com vistas à eleição para governador ou senador do DF. Presidente da Subcomissão de Turismo, ocupa também a 1ª vice-presidência da Comissão de Economia da Câmara. Em 2002, é candidato ao Senado Federal.



Principais Financiadores de Campanha: Via Engenharia S/A (R\$ 120.000,00); Paulo Octávio Inv. Imobiliários LTDA (R\$ 30.000,00); Principal Construções LTDA (R\$ 30.000,00).

Total declarado: R\$ 240.000,00
Base eleitoral: Brasília (100%)
 Total de votos: 72.785

MATÉRIAS AVALIADAS

Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Não	👍
Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Sim	👎
Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Ausente	-
Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Sim	👎
Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Sim	👎
Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Sim	👎
Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Sim	👎
Combate ao nepotismo - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	Sim	👍
Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Não	👎
Crítérios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Não	👎

MATÉRIAS AVALIADAS

Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Não	👍
Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Não	👍
Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Não	👍
Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Não	👍
Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Missão oficial autorizada	👉
Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Não	👍
Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Não	👍
Combate ao nepotismo - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	Sim	👍
Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Sim	👍
Crítérios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Sim	👍

PEDRO CELSO (PT/DF)

Deputado, funcionário da TCB - Transporte Coletivo de Brasília, empresa pública de transporte coletivo do Distrito Federal, eleito para seu 1º mandato federal. Foi duas vezes deputado distrital (1990-94 e 95 e 99). Em 1994, licenciou-se da Câmara Distrital para assumir a Secretaria de Trabalho, na gestão do governador Cristovam Buarque (1994-98), destacando-se por diversas iniciativas como o Projeto Saber, cujo objetivo era o oferecimento de cursos gratuitos voltados para o mercado local, e o BRB Trabalho para o financiamento de pequenas empresas e trabalhadores autônomos. Foi presidente do PT (1992) e também do Sindicato dos Rodoviários do Distrito Federal. No pleito de 2002, é candidato à reeleição.



Principais Financiadores de Campanha: Maria Valda César (R\$ 10.000,00); Pedro Celso (R\$ 10.000,00); Luiz Roberto Parente Lins (R\$ 6.000,00).

Total declarado: R\$ 146.600,00
Base eleitoral: Brasília (100%).
 Total de votos: 49.936

TADEU FILIPPELI (PMDB/DF)

Deputado, engenheiro e administrador de empresas, eleito para seu 1º mandato federal. Foi presidente da Sociedade de Habitação de Interesse Social (SHIS) na segunda gestão de Joaquim Roriz. Em 1994, elegeu-se deputado distrital (94-98). Na Câmara Distrital, foi líder da bancada nos últimos quatro anos. Segunda maior votação do Distrito Federal, licenciou-se do mandato para assumir a Secretaria de Obras do Distrito Federal, trabalhando novamente com o governador Joaquim Roriz. Em abril de 2002, retornou à Câmara e é candidato à reeleição à Câmara dos Deputados.



Principais Financiadores de Campanha: Tadeu Filippeli (R\$ 47.423,00); Gravia Indústria de Perfilados (R\$ 15.000,00).

Total declarado: R\$ 62.423,00

Base eleitoral: Brasília (100%).

Total de votos: 88.247

MATÉRIAS AVALIADAS

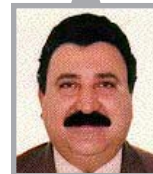
Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Não estava no exercício do mandato	☞
Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Não estava no exercício do mandato	☞
Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Não estava no exercício do mandato	☞
Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Não estava no exercício do mandato	☞
Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Não estava no exercício do mandato	☞
Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Não estava no exercício do mandato	☞
Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Não estava no exercício do mandato	☞
Combate ao nepotismo - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	Não estava no exercício do mandato	☞
Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Não estava no exercício do mandato	☞
Crítérios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Não estava no exercício do mandato	☞

MATÉRIAS AVALIADAS

Flexibilização da CLT - altera o artigo 618 da CLT, estabelecendo a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional.	Sim	☞
Fator Previdenciário - dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.	Não estava no exercício do mandato	☞
Fim do RJU - institui regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral.	Não estava no exercício do mandato	☞
Conciliação na empresa - restringe o acesso do trabalhador à Justiça do Trabalho, forçando a conciliação na empresa.	Não estava no exercício do mandato	☞
Privatização da previdência do servidor - institui previdência complementar para o servidor público, com quebra da paridade e da integralidade, além da oferta exclusivamente de benefício de contribuição definida.	Licença para tratamento de saúde	☞
Redução do prazo prescricional - diminui o prazo para reclamação dos direitos dos trabalhadores rurais.	Não estava no exercício do mandato	☞
Responsabilidade fiscal - privilegia pagamento de juros em detrimento às despesas com pessoal, custeio, investimento em infra-estrutura e principalmente nas áreas sociais.	Não estava no exercício do mandato	☞
Combate ao nepotismo - proíbe o empreguismo de parentes no serviço público.	Não estava no exercício do mandato	☞
Isenta o empregado das custas por arquivamento de ação - suprime a punição ao trabalhador, em razão do arquivamento de ação trabalhista, no termos da lei do rito sumaríssimo.	Não estava no exercício do mandato	☞
Crítérios justos de avaliação do servidor - garante ampla defesa e institui critérios justos para dispensa de servidor estável por insuficiência de desempenho.	Não estava no exercício do mandato	☞

WIGBERTO TARTUÇE (PPB/DF)

Deputado, ex-bancário, economista e empresário, eleito para o seu 2º mandato federal. No primeiro mandato, surpreendeu pela capacidade de articulação e adaptação ao ambiente político. Com bom trânsito no Congresso, inclusive junto à esquerda, presidiu a Comissão de Trabalho na Câmara. Chegou a figurar entre os parlamentares mais influentes do Congresso graças a habilidade com que conduziu a Comissão de Trabalho. Seu capital de relações ganhou tal projeção que seu nome chegou a ser cogitado para assumir o Ministério do Trabalho no lugar de Paulo Paiva. Centro-direita, licenciou-se do mandato para assumir a Secretaria de Trabalho do Governo do Distrito Federal. Nas eleições de 2002, disputará uma vaga na Câmara Distrital.



Principais Financiadores de Campanha: Wigberto Ferreira Tartuço (R\$ 100.000,00); Wigberto Ferreira Tartuço (R\$ 66.500,00); Wigberto Ferreira Tartuço (R\$ 60.000,00).

Total declarado: R\$ 285.629,41.

Base eleitoral: Brasília (100%).

Total de votos: 96.405

LAURO CAMPOS (PDT/DF)

Senador, professor universitário, 1º mandato. Pós-graduado em Economia do Desenvolvimento na Universidade de Roma/Itália, foi professor da Universidade Federal de Minas Gerais e da Universidade de Brasília. Esquerda, autodefine-se comunista. Crítico ferrenho do neoliberalismo, foi um dos mais radicais integrantes da esquerda petista. Sempre agiu com autonomia e independência dentro do PT e acabou saindo do partido em março de 2001. Foi o senador mais votado no Distrito Federal em 1994. Nas matérias de interesse dos assalariados, sempre votou com os trabalhadores, tendo se posicionado contrário à instituição do regime de contratação pela CLT no serviço público, sem direito à negociação, estabilidade ou aposentadoria integral. O senador também disse não ao projeto do contrato de trabalho por prazo determinado, que reduz direitos dos trabalhadores. Tentará se reeleger senador nas eleições de 2002.



LINDBERG CURY (PFL/DF)

Senador, empresário, assumiu o mandato em maio de 2001 com a renúncia do senador José Roberto Arruda, envolvido na violação do painel eletrônico do Senado. Candidato ao Senado por duas vezes, em 1986 e 1990, Cury foi o fundador da Associação Comercial do Distrito Federal e seu presidente nas décadas de 70 e 80. Tem profundas divergências com o ex-senador cassado Luiz Estevão. Na eleição de outubro próximo, concorrerá a uma vaga na Câmara Distrital.



VALMIR AMARAL (PMDB/DF)

Senador, empresário, suplente do ex-senador Luiz Estevão (PMDB/DF), assumiu o mandato em agosto de 2000. Com atuação parlamentar discreta, não participou das sessões de votação das matérias avaliadas nessa publicação. Como o mandato do senador vai até 2007, não disputará cargo no pleito de outubro próximo.



